ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.061/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO COM MATERIAIS AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DANIFICADOS PELO VENDAVAL OCORRIDO EM 5 DE JUNHO DE 1992."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a prestar auxílio, com materiais, aos proprietários de imóveis danificados pelo vendaval de 5 de junho de 1992, quando foi decretado Estado de Emergência no Município de Dois Irmãos - Decreto nº 52/92.

Art.2º - Ficam convalidados todos os auxílios já prestados, anteriormente, às pessoas que tiveram seus imóveis danificados pelo vendaval.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.03070212.036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3000 - DESPESAS DE CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 5 de junho de 1992, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 25 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO